

LEI nº 2.023/2014

DE: 11/07/2014

EMENTA: FIXA O VALOR DAS DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, AOS VEREADORES E SERVIDORES, QUANDO NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAR BAREA, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica fixado o valor das diárias dos servidores para indenizar despesa de hotel e alimentação, quando em viagem para fora da sede funcional, à serviço ou para participar de curso de especialização, a qual somente se dará com a devida autorização do Presidente do Poder Legislativo, na forma do artigo 4º desta Lei.

Art. 2º. Ao Vereador que viajar para atividades relacionadas com o exercício do mandato parlamentar ou em representação do Poder Legislativo, dentro ou fora do Estado, devidamente autorizado pelo Presidente do Poder Legislativo, ou ainda para participar de cursos de especialização, será assegurado o pagamento de diárias, nesta, entendidas despesas de hotel e alimentação, na forma do artigo 4º desta Lei.

Art. 3º. O deslocamento dos servidores e dos vereadores deste Poder se dará mediante prévia autorização expressa da Presidência, a qual formará o processo de despesa.

Art. 4º. Não havendo pernoite, fica fixado o valor a ser pago como diária aos Vereadores e Servidores a importância de R\$ 60,00 (sessenta reais).

§1º. Havendo deslocamento dentro do Estado, com necessidade de pernoite, fica estabelecido o pagamento de diária no valor de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).

§2º. Havendo deslocamento fora do Estado, com necessidade de pernoite, fica estabelecido o pagamento de diária no valor de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa).

Art. 5º. A concessão da reposição da perda do poder aquisitivo das Diárias, fixadas por esta Lei, será apurado anualmente e correspondente ao mesmo índice incidente sobre os vencimentos dos servidores municipais do Legislativo e Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - Paraná, 11 de Julho de 2014.

IVAR BAREA
Prefeito Municipal